

# EDITAL 10/2022 - CCFRJ - SECULT INGRESSO PARA OS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT), por meio da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. torna público o Edital de Rematrícula dos Cursos oferecidos no ano acadêmico de 2023.

O Processo de rematrícula da Escola Municipal de Ballet da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, denominada EMB-SECULT, será regido pelo presente Edital e executado pela **Comissão de Ingresso**, denominada CI-EMB, constituída pelos seguintes membros: Gerente da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., Coordenador da EMB-SECULT, Secretaria da EMB-SECULT e um representante do corpo docente da EMB-SECULT.

A rematrícula será realizada de forma presencial, entre os dias 24 a 30 de novembro de 2022, das 08h30 às 19h30, na secretaria da Casa da Cultura.

#### 1. DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo de rematrícula para os Cursos da Escola Municipal de Ballet será realizado conforme cronograma abaixo:

DATAS	Cronograma	Local	
11/11/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	www.joinville.sc.gov.br	
	Matrícula presencial, Secretaria da Casa da Cultura, das 8h30 às 19h30	Secretaria Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.	
10/12/2022	Data limite para o pagamento da rematrícula	Rede bancária	

# 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Não serão efetuadas rematrículas fora das datas e horários previstos no cronograma (Item 1).
- 2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 As informações fornecidas na inscrição e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Municipal de Ballet (EMB) o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico e/ou fora do período estabelecido neste edital.





- 2.5 Poderão se inscrever todos os alunos matriculados nos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Ballet, aprovados ou não nas avaliações da escola
- 2.6 Poderão se inscrever todos os alunos que frequentaram as aulas de Ballet Clássico, Sapateado ou Jazz da Escola Municipal de Ballet, da Casa da Cultura em 2022.
- 2.7 Poderão se inscrever todos os alunos aprovados ou não nas avaliações da escola. Caso o aluno não seja aprovado na avaliação, será automaticamente inscrito na turma a qual frequenta no ano vigente.
- 2.8 Para **informações complementares**, os candidatos poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266, na secretaria da EMB das 08h às 20h.

#### 3. DOS CURSOS

- 3.1 As aulas são ministradas de acordo com o calendário escolar, respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, em salas e/ou locais adequados, visando a natureza do conteúdo e da técnica que se fizer necessária.
- 3.2 Os materiais para o andamento das atividades do curso são de responsabilidade do aluno, bem como os figurinos e demais acessórios necessários para aulas e apresentações.

## 4. DAS VAGAS OFERECIDAS - REMATRÍCULAS

- 4.1 O quadro de vagas, contendo os cursos, idade mínima, número de vagas e turnos oferecido estão disponíveis em ordem de graduação;
- 4.1.1 Fica definido que o caractere ✓ corresponde aos turnos disponíveis para as aulas e X para não disponíveis, conforme tabela abaixo:

# Ballet Clássico - Curso Regular - A partir de 06 anos (\*\*\* sujeito a alterações)

Cursos	M (07h30 às 12h)	V (13h às 18h15)	N (18h15 às 22h)
Preparatório II (07 anos) 2x na semana prática + teoria	1	1	Х
Módulo 1A - 1º ano (08/09 anos) - 3x na semana + teoria	1	1	Х
Módulo 1B - 2º ano (09/10 anos) - 3x na semana + teoria	1	1	х



Módulo 2A - 3º ano (11/12 anos) - 4x na semana + teoria	1	1	X
Módulo 2B - 4º ano (12/13 anos) - 4x na semana + teoria	1	1	х
Módulo 3A - 5º ano (13/14 anos) -4x na semana + teoria	X	1	Х
Módulo 3B - 6º ano (14/15 anos) - 4x na semana + teoria	X	1	Х
Módulo 4A - 7º ano (15/16 anos) - 4x na semana	X	X	1
Módulo 4B - 8º ano (16/17 anos) - 4x na semana	X	X	1

# Jazz - Curso Livre - A partir de 08 anos (\*\*\* sujeito a alterações)

Cursos	M (07h30 às 12h)	V (13h às 18h15)	N (18h15 às 22h)
Jazz Infantil A (08 a 10 anos) - 2x na semana	1	1	Х
Jazz Infantil B (10 a 12 anos) - 2x na semana	1	1	Х
Jazz Júnior A (12 a 14 anos) - 2x na semana	1	1	Х
Jazz Júnior B (15/16 anos) - 2x na semana	1	1	N
Jazz Sênior A (16/17 anos) - 2x na semana	X	Х	1
Jazz Sênior B (17/18 anos) - 2x na semana	Х	Х	1
Jazz Adulto (18 anos ou mais) - 2x na semana	×	×	1

<sup>\*\*</sup>Sujeito a alterações. Quando apontado S apresenta aulas no período / quando apontado N





# Sapateado - Curso Livre - A partir de 08 anos (\*\*\* sujeito a alterações)

Cursos	<b>M</b> (07h30 às 12h)	V (13h às 18h15)	N (18h15 às 22h)
Sapateado Infantil Iniciante (08 a 11 anos) - 2x na semana	X	Х	1

- 4.2 Considera-se os turnos matutino compreendido entre 07h30 e 12h, turno vespertino 13h e 18h15 e turno noturno entre 18h15 e 22h.
- 4.3 Para abertura e/ou manutenção das turmas, deverá ser respeitado o número mínimo de 06 (seis) alunos, reservando assim, a escola o direito de rescindir o contrato e/ou remanejar a turma caso haja número inferior ao mínimo de alunos, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico.

### 5. DA REMATRÍCULA

- 5.1 A rematrícula dos alunos aptos preenchimento e assinatura de carta de anuência e ficha cadastral será realizada conforme cronograma (Item 1).
- 5.2 Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer para assinatura da carta de anuência e efetivar a rematrícula, esta poderá ser feita por meio de procuração particular de simples teor. Ressalta-se que a rematrícula deve ser realizada presencialmente.
- 5.3 Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, a carta de anuência deve ser assinada por seu responsável legal. No caso do aluno estar sob custódia de terceiros, o representante legal deverá apresentar procuração particular para efetivar a matrícula do aluno.
- 5.4 Só será considerado matriculado o aluno que efetivar o pagamento de rematrícula, através de depósito bancários, conforme dados entregue no ato da rematrícula.
- 5.5 A rematrícula não paga até a data limite estipulada em 12/12/2022, acarretará na perda do direito à vaga, devendo o aluno concorrer em edital de ingresso para novos alunos.
- 5.6 Quando houver alteração de endereço em 2022/2023, o aluno deverá entregar cópia do comprovante de residência atualizado. Considera-se comprovante fatura de luz, água, gás, condomínio, telefone ou autodeclaração de moradia do aluno ou dos responsáveis legais.
- 5.7 Em hipótese alguma será efetivada a rematrícula do aluno que apresente pendências financeiras e administrativas com a Casa da Cultura, sendo esta somente realizada quando da comprovação de quitação das pendências até a data da rematrícula presencial.
- 5.8 As informações fornecidas no cadastro e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Municipal de Ballet o direito de excluir o processo daquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma



completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 5.9 É vedada a troca de turno e de Curso no ato da matrícula. Caso houver disponibilidade poderão ocorrer alterações após a conclusão do processo.
- 5.10 A prestação de informação falsa pelo candidato ou responsável legal, apurada posteriormente à rematrícula,, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### 6. DA ACESSIBILIDADE

- 6.1 Pessoas com deficiência: em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela EMB, desde que as disciplinas do curso sejam compatíveis com suas deficiências.
- 6.2 A pessoa com deficiência (PcD) participará do processo para inserção no curso escolhido em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

#### 7. DAS MENSALIDADES

- 7.1 A Escola se encarregará de ministrar aulas respeitando sempre o Projeto Político Pedagógico, buscando a excelência nos cursos escolhidos pelo aluno. Em contraprestação, o aluno pagará além do valor da matrícula de R\$ 60,00 (sessenta reais), 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira parcela em março de 2023.
- 7.2 Em caso de inadimplência, se fará aplicação "pro rata die", até a data do efetivo pagamento, de multa 2% sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% ao mês.
- 7.3 O não comparecimento do aluno nas atividades contratadas não isenta a obrigação de pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição.

#### 8. DA DESISTÊNCIA

- 8.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria da escola, formalizando a desistência até o último dia útil antes do vencimento do mês vigente, sob pena de pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte. Caso a formalização de desistência não tenha sido realizada no período estipulado o aluno deverá, obrigatoriamente, pagar as mensalidades do período ausente.
- 8.2 A desistência efetuada logo após a matrícula, antes do início das aulas ou durante o curso, não implicará na restituição do valor pago anteriormente.

# 9. DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Serão beneficiados com **bolsa integral (100% do curso)** os alunos que se encontram devidamente matriculados ou que estão em lista de espera e venham a se matricular em qualquer dos cursos oferecidos pela Casa da Cultura:



- Que comprovem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos ou meio salário mínimo por pessoa da família, no mês da matrícula do curso desejado conforme estabelece o CADÚNICO, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:
- Servidores da Prefeitura Municipal de Joinville ou 01 familiar direto (esposo/esposa ou filhos);
- Residentes em abrigos ou Casas Sociais;
- Participantes do Programa Bombeiros Voluntários de Joinville;
- Alunos que integram os grupos da Casa da Cultura (verificar junto a secretaria os grupos contemplados);
- 9.2 A avaliação dos requisitos obrigatórios para acesso à bolsa de estudos será realizada por uma Comissão Especial, integrada pela gerência, coordenadores e um representante do corpo docente e/ou discente da Casa da Cultura, através dos documentos comprobatórios entregues no ato da matrícula.
- 9.3 A inscrição para Bolsa de Estudo não garante o seu recebimento.
- 9.4 Fichas incompletas no preenchimento, ou com ausência de alguns documentos solicitados, **serão indeferidas.** A ficha de inscrição para Bolsa estará disponível na secretaria na realização das matrículas.
- 9.5 Os alunos beneficiados indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderão o direito à bolsa e deverão reembolsar ao poder público o total da vantagem recebida, em valores atualizados.
- 9.6 Para ter direito ao pedido de bolsa o aluno deverá estar com suas obrigações financeiras em dia com a Casa da Cultura.
- 9.7 O interessado poderá se candidatar à bolsa de estudo para **somente 1 (um)** curso da Casa da Cultura.
- 9.8 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deve:
- 9.8.1 Ler atentamente o presente edital;
- 9.8.2 Preencher corretamente a ficha socioeconômica (disponível na secretaria da Casa da Cultura) e trazer todas as cópias de documentos exigidos (item 9.9), junto ao processo de matrícula.
- 9.8.3 O interessado deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Casa da Cultura ou ingressar através de vagas remanescentes, para se candidatar à bolsa de estudo.
- 9.9 Para a inscrição no processo de Bolsa de Estudos, o candidato deverá trazer fotocópias dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive bolsista;
  - Certidão de nascimento dos integrantes do grupo familiar, menores de 18 anos, quando não possuírem carteira de identidade;
  - Estado Civil: certidão de casamento, averbação de separação ou divórcio, declaração de união estável;
  - 4. Comprovante de residência do grupo familiar (fatura de água, luz ou telefone)
- 9.10 Documentação referente renda e comprovação de gastos:

6

- 1. Comprovante de Renda, conforme uma ou mais das situações abaixo:
- ASSALARIADO: Comprovante da última remuneração do bolsista e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral (sem férias ou 13º salário).
- AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas, além da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).
- PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA: cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) e Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco).
- APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página: www010.dataprev.gov.Br/cws/contexto/hiscre/index.html, além da carteira de trabalho e Previdência Social – cópia (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco).
  - 2. Se for declarante de Imposto de Renda, cópia da última Declaração do Imposto de Renda completa do ano anterior, do bolsista e de todos os integrantes de seu grupo familiar acima de 21 anos.

 No caso de viuvez e/ou orfandade, cópia certidão de óbito e comprovante de pagamento de pensionista

Obs.: Entende-se como grupo familiar "O GRUPO DE PESSOAS QUE CONTRIBUEM, OU USUFRUEM A MESMA RENDA, INDEPENDENTE DE RESIDIREM OU NÃO NO MESMO ENDEREÇO". Sendo assim, o bolsista que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar esta pessoa como integrante do grupo familiar.

9.12 A lista com os beneficiados será disponibilizada na secretaria da Casa da Cultura em 20/12/2022.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da EMB-SECULT, através do telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação de comunicados e afins referentes ao curso pretendido.
- 10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela coordenação da Escola

la Escola 7

Municipal de Ballet e gerência da Casa da Cultura.

- 10.5 A Escola não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização, decorrente de extravio ou de danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do aluno, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do aluno, de seus prepostos ou acompanhantes.
- 10.6 A Escola não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, entre outros, cuia responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.
- 10.7 O aluno fica responsável por qualquer dano ou prejuízo que ele, seus prepostos ou acompanhantes venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, equipamentos ou computadores e programas utilizados na prestação dos serviços.

Joinville, 09 de novembro de 2022,

Guilherme Gassenferth

Secretário de Cultura e Turismo

Carlos Alberto Franzoi Gerente da Casa da Cultura

Cristiane R. Ferreira Coordenadora Escola Municipal de Ballet